ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.662, DE 06 DE JULHO DE 1.990

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Termo de Doação de Módulos Esportivos com Permissão de Uso.-

GLENIO LEMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.-

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar "Termo de Doação de Módulos Esportivos com Permissão de Uso", com a empresa DCESAR PROGRAMAÇÃO VISUAL, ' PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA., sediada na cidade de Porto Alegre/RS, na Avenida Carlos Gomes, nº 1155, conjunto 301, visando a implantação em nosso Município do "Projeto Ginástica 24 Horas", obedecendo os termos da minuta que integra a presente Lei.-

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

Sant'Ana do Livramento, 06 de julho de 1.990

PREFEITURA MUNICIPAL Sant'Ana do Livramento

GLENIO LEMOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DERLI FERREIRA
Assessor de Administração da S.M.A. no impedimento do titular

Scanned by CamScanner

DCESAR PROGRAMACAO VISUAL PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA.
AV. CARLOS GOMES, 1155/301 - FONE 311886 - CEP 90430 - TELEX 511511 - PORTO ALEGRE - RS

TERMO DE DOACAO DE MODULOS ESPORTIVOS COM PERMISSAO DE USO

Pelo presente Termo de Doacao de Modulos Esportivos com Permissao de Uso, de um lado,a Empresa DCESAR PROGRAMACAO VISUAL PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA., doravante demoninada simplesmente, DOADORA, com sede em Porto Alegre/RS, na Av. Carlos Gomes, 1155, conjunto 301, e de outro lado, como donatario, o Municipio de ....., doravante denominado, simplesmente, MUNICIPIO, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, ... por esta e melhor forma de direito, tem entre si, justo e acordado o que adiante segue:

DO OBJETO

CLAUSULA PRIMEIRA: A DOADORA doara 01 (hum) ou mais modulo(s) esportivo(s) no MUNICIPIO supra citado, citado, modulo(s) este(s) a ser(em) executado(s) de acordo com as plantas.

Paragrafo Primeiro: O equipamento correspondente aos modulos, sera entregue desmontado ao MUNICIPIO, no prazo maximo de 01 (hum) ano, a contar da data de assinatura deste.

Paragrafo Segundo: A ordem de montagem do mencionado equipamento, obedecera criterios estabelecidos, de comum acordo, entre a DOADORA e o MUNICIPIO, sempre em consonancia com os interesses de cada um dos referidos antes.

CLAUSULA SEGUNDA: Todas as despesas relativas ao transporte,instalacao e manutencao do equipamento do(s) modulo(s) esportivo(s) (PROJETO GINASTICA 24 HORAS),sera de exclusiva responsabilidade da DOADORA, nos termos deste, portanto, sem qualquer onus para o MUNICIPIO.

CLAUSULA TERCEIRA: Montado(s) o(s) modulo(s) mencionado(s) neste instrumento, desde ja fica expressamente estabelecido que a DOADORA podera instalar outros modulos mais, respeitado porem, sempre o interesse da mesma em faze-lo, levados em conta o custo e a manutencao destes eventuais excedentes, bem como o interesse da propria comunidade, mais especificamente, do comercio e da industria local, na divulgacao de seus produtos, atraves da publicidade nos modulos.

CLAUSULA QUARTA: Fica a DOADORA autorizada desde ja, a locar no(s) modulo(s) esportivo(s), objeto(s) deste instrumento,mensagens publicitarias de carater municipal, regional, nacional ou internacional, sob sua inteira orientacao, responsabilidade e fiscalizacao, em absoluta concordancia com a Legislacao Municipal pertinente e de forma a nao agredir visualmente o meio ambiente.

CLAUSULA QUINTA: O(s) modulo(s) esportivo(s) sera(ao) instalado(s) em local(is) previamente escolhidos de comum acordo entre a DOADORA e o MUNICIPIO e, cedidos expressamente pelo ultimo, as expensas totais da primeira.

Paragrafo Unico: A cessao do(s) local(is) referido(s) no "caput" desta Clausula pelo MUNICIPIO,e implicita, de conformidade com os termos deste instrumento e o MUNICIPIO fornecera documento habil relativo a ela, o qual passa a fazer parte integrante deste, sem onus de qualquer especie para a DOADORA.

DO PRAZO DA PERMISSAO DE USO

CLAUSULA SEXTA: A DOADORA assume o compromisso de instalar o(s) modulo(s) esportivo(s), no prazo maximo de 01(hum) ano, a contar da data de entrega do equipamento correspondente, ao MUNICIPIO, nos termos do Paragrafo Primeiro da Clausula Primeira deste.

Scanned by CamScanner

CLAUSULA SETIMA: A DOADORA podera utilizar os espacos publicitarios existentes no(s) modulo(s) esportivos, pelo prazo de 10(dez) anos, a contar da data da efetiva instalacao do(s) mesmo(s).

Paragrafo Primeiro: Findo o prazo estipulado no "caput" desta Clausula, o(s) modulo(s) ficara(ao) em disponibilidade para o MUNICIPIO. No caso de prorrogacao do prazo de uso, ficam assegurados a DOADORA os mesmos direitos previstos na Clausula Terceira e nesta Clausula.

Paragrafo Segundo: Ao termino dos prazos estipulados nas clausulas anteriores, cessados os direitos da DOADORA, garantira ela as perfeitas condicoes tecnicas do(s) modulo(s), para uso posterior.

DA MANUTENCAO

CLAUSULA OITAVA: A DOADORA assume o compromisso de manter o(s) modulo(s) esportivo(s) do Projeto Ginastica 24 Horas, em perfeitas condicoes de uso, durante a vigencia do prazo estipulado na Clausula Setima, "caput", bem como respondera, civilmente, pelos danos que por ventura advierem, nos termos da lei pertinente, ressalvados os casos fortuitos, de forca maior e alheios a sua vontade, em especial, pelos que advierem de vendavais, tufoes, enchentes, motins, greves, guerras ou conflitos sociais.

CLAUSULA NONA: Havendo descumprimento das condicoes aqui estipuladas e acordadas, por parte da DOADORA, ficara revogada, de comum acordo e de pleno direito, a aqui mencionada Permissao de Uso, devendo esta transferir o(s) modulo(s) ao MUNICIPIO, rescindindo pois, o presente Termo, bem como os eventuais Contratos de Publicidade relativos ao(s) modulo(s) em questao.

CLAUSULA DECIMA: Do mesmo modo, se o descumprimento das clausulas estabelecidas neste, for de parte do MUNICIPIO, devera este indenizar a DOADORA quanto ao custo do(s) modulo(s) instalado(s) mais as despesas outras feitas ate a instalacao do(s) mesmo(s), assumindo o MUNICIPIO, ainda, todas as responsabilidades inerentes aos Contratos de Publicidade existentes a epoca, com referencia ao(s) modulo(s) instalado(s), notadamente, as de ordem civil.

CLAUSULA UNDECIMA: Desde ja ficam relacionadas as pracas (locais) destinadas a instalacao dos modulos, de acordo com o cronograma de montagem. Este documento devera fazer parte integrante deste contrato.

CLAUSULA DUODECIMA: As partes se obrigam pelo presente instrumento, por si e seus sucessores a qualquer titulo e, de comum acordo, elegem o Foro de Porto Alegre, RS, para dirimir as duvidas porventura emergentes.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para um so efeito, na presenca de duas testemunhas.

Testemunhas:

DCESAR PROGRAMACAO VISUAL PROP. E PUBL. LTDA.

PREFEITO MUNICIPAL OU SEU REPRESENTANTE LEGAL

Scanned by CamScanner